



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 006, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Gabinete da Câmara**

**“Altera o Inc. III e adiciona o Inc. IV ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Victor Graeff, e dá outras providências.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, do Município de Victor Graeff, nos termos do Art. 46 - § 3º. da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º.** Fica alterado o Inc. III e adiciona o Inc. IV ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Victor Graeff, o qual passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 42. (.....).**

**I – (.....).**

**III. licenciado pelo Poder Legislativo por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento seja de no mínimo 30 (trinta) dias e não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por legislatura.**

**IV. o pedido de licença sem remuneração deverá ser protocolado junto a Mesa Diretora no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da saída.**

**§1º (.....)” (NR)**

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrar em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Vereadores – Victor Graeff, em 27 de novembro do ano de 2018.**

  
**ADRIANO RODRIGO MATTGE**  
Presidente

  
**ADEMAR JACÓ HAHN**  
Vice-Presidente

  
**ADRIANA T. MUHL NEUHAUS**  
1ª Secretária

  
**MARCIO HOWE**  
2º Secretário